



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 6.788, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Altera a redação do art. 17 do Decreto nº 6.768, de 29 de julho de 2008 .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 200800013001975,

D E C R E T A :

Art. 1º O art. 17 do Decreto nº **6.768**, de 29 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A Assembléia Geral Eleitoral a que se refere o § 4º do art. 11 deste Decreto deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de agosto de 2008, 120º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Denise Aparecida Carvalho

(D.O. de 03-09-2008)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03-09-2008.

Autor

Governador do Estado de Goiás